



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo

## **LEI MUNICIPAL 1286/2021**

DATA: 25/08/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de castração gratuita aos animais da população carente do município de Paulo Frontin, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a castração gratuita de cães e gatos da população carente do Município de Paulo Frontin/PR, bem como cães e gatos de rua.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal, meio ambiente e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Outras regulamentações necessárias a consecução dessa Lei serão realizadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 25 de agosto de 2021.

Jamil Pech  
Prefeito Municipal